

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CREDENCIAMENTO DE FORNECIMENTO
DE PRODUTOS DE ÓRTESES, PRÓTESES
E MATERIAIS ESPECIAIS PARA
CIRURGIA, VIA SUS, QUE ENTRE SI
CELEBRAM A AGIR – ASSOCIAÇÃO
GOIANA DE INTEGRALIZAÇÃO E
REABILITAÇÃO E A CONFIANZA
PRODUTOS CIRÚRGICOS E
HOSPITALARES LTDA.**

Processo: 132/17 AGIR

Migrado para o **Processo: 449/18 – HUGOL**

E-Doc nº 20200002.00019 – 14 – HUGOL

Pelo presente instrumento, de um lado a **AGIR – ASSOCIAÇÃO GOIANA DE INTEGRALIZAÇÃO E REABILITAÇÃO**, entidade sem fins lucrativos, com personalidade jurídica de direito privado, qualificada como Organização Social pelo decreto estadual, nº. 5.591/02, Certificada como Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS-Saúde) pela Portaria MS/SAS nº. 1.073/18, gestora do **HUGOL – HOSPITAL ESTADUAL DE URGÊNCIAS DA REGIÃO NOROESTE DE GOIÂNIA GOVERNADOR OTÁVIO LAGE DE SIQUEIRA**, com inscrição no CNPJ sob o nº. 05.029.600/0003-68, localizada na Av. Anhanguera, nº. 14.527, Qd. área, Lt. área, Setor Santos Dumont, CEP 74463-350, Goiânia-GO, representada por seu Superintendente Executivo, **Lucas Paula da Silva**, infra-assinado, neste ato denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **CONFIANZA PRODUTOS CIRÚRGICOS E HOSPITALARES LTDA.**, nome fantasia **CONFIANZA MED**, inscrita no CNPJ nº. 09.554.136/0001-18, localizada na Av. T-7, nº 371, Qd. 34, Lt. 1-E, Sl. 2101/2108, Ed. Lourenço Office, CEP: 74140-110, Goiânia-GO, neste ato denominada **CREDENCIADA**, por seu representante, ao final identificado, celebram o presente Aditivo mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – DA FINALIDADE

O presente Aditivo tem por finalidade **prorrogar a vigência** contratual, **acrescentar parágrafos** nas cláusulas sétima e décima e **promover alterações no ANEXO I**, mantendo inalteradas as demais condições e preços, do contrato de origem, que passa a vigorar com sua nova redação aqui apresentada.

wor

1/4

Cláusula Segunda – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Aditivo se fundamenta na *Cláusula Décima – DO PRAZO DA VIGÊNCIA* e na *Cláusula Décima Primeira – DA ALTERAÇÃO* do Contrato primitivo, que preveem prorrogações e alterações através de termo aditivo, mediante acordo, e/ou na ocorrência de fatos supervenientes e alheios à vontade das partes, e também nos documentos justificadores presentes nos *id's*: 10092; 41646; 42064 e 16450 do processo administrativo *e-Doc* nº. 20200002.00019.

Cláusula Terceira – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

Fica prorrogada a vigência contratual por **12 (doze) meses**, contados a partir de **20/02/2020** a **19/02/2021**.

Cláusula Quarta – DA INCLUSÃO DO PARÁGRAFO SEXTO NA CLÁUSULA SÉTIMA

A *cláusula sétima – Do Pagamento*, do contrato original, tem acrescido o parágrafo sexto e passa a vigorar com sua nova redação a seguir apresentada.

Cláusula Sétima – DO PAGAMENTO

...

Parágrafo Sexto – A CONTRATADA deverá fazer constar na *Nota Fiscal: Processo de Compras E-Doc nº 20200002.00019* e *Contrato de Gestão 123-2011 – SES/GO* e seu(s) aditivo(s) vigente(s).

Cláusula Quinta – DA INCLUSÃO DE PARÁGRAFOS NA CLÁUSULA DÉCIMA

A *cláusula décima – Do Prazo da Vigência*, do contrato primitivo, passa a vigorar com os parágrafos primeiro, segundo e terceiro, conforme nova redação abaixo.

Cláusula Décima – DO PRAZO DA VIGÊNCIA

...

Parágrafo Primeiro – A vigência deste contrato é vinculada à vigência do *Contrato de Gestão*. Desse modo a extinção de um, opera, imediatamente, a extinção do outro.

Parágrafo Segundo – Na falta do cumprimento da totalidade do objeto aqui contratado, torna-se inexigível a sua continuidade, não resistindo nenhum ônus para as partes à exceção de saldo residual dos produtos entregues/serviços prestados.

Parágrafo Terceiro – O contrato terá prazo determinado, não podendo ultrapassar, inclusive suas eventuais prorrogações a 60 (sessenta) meses, ficando a AGIR autorizada a rescindi-lo unilateralmente, a qualquer tempo, no caso de fim da vigência do contrato de gestão.

Cláusula Sexta – DAS ALTERAÇÕES NO ANEXO I

O ANEXO I, parte integrante deste instrumento, tem alteradas suas quantidades, doravante vigorando, junto ao contrato original, com seu novo texto adiante apresentado.

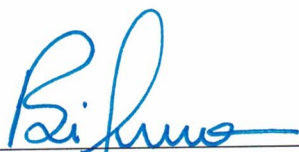
Cláusula Sétima – DAS DEMAIS CONDIÇÕES

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato primitivo e aditivos, não colidentes com o presente Instrumento.

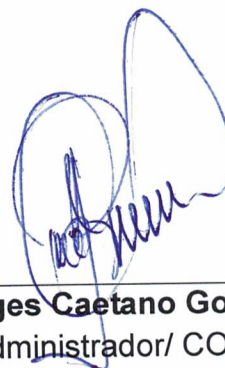
E por estarem justos e acordados, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, junto às testemunhas abaixo, para que se produzam seus efeitos jurídicos.

Goiânia, 20 de fevereiro de 2019.

Digo 2020



Lucas Paula da Silva
Superintendente Executivo / AGIR
894.828.751-68

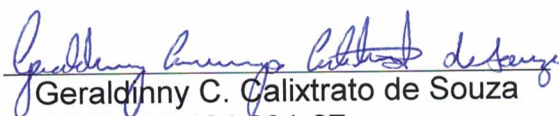


Reges Caetano Gomes
Sócio-Administrador/ CONFIANZA
640.678.311-53

Testemunhas:



Ana Carolina Neres M. Riberio
CPF: 019.761.911-81



Geraldiny C. Calixtrato de Souza
CPF: 785.484.031-87

ANEXO I

MATERIAIS DA ESPECIALIDADE DE ORTOPEDIA E QUADRIL E JOELHO (ARTOPLASTIAS)	
DESCRIÇÃO DAS CAIXAS	QUANTIDADE MENSAL
CAIXA DE OSTEOSSÍNTESE GRANDES FRAGMENTOS 4,5 MM	8
CAIXA DE OSTEOSSÍNTESE PEQUENOS FRAGMENTOS 3,5	8
CAIXA DE PARAFUSO CANULADO 4,5 MM	6
CAIXA DE PARAFUSO CANULADO 7,0 MM	6
CAIXA DE PARAFUSO DE MINIMICROFRAGMENTOS	3
CAIXA DE PARAFUSO DE HEBERT	3
CAIXA DE HASTE INTRAMEDULAR BLOQUEADA DE FÊMUR	8
CAIXA DE HASTE INTRAMEDULAR BLOQUEADA DE TÍBIA	8
CAIXA DE HASTE INTRAMEDULAR RETRÓGRADA	3
CAIXA DE PFN CURTO	6
CAIXA DE PFN LONGO	4
FIXADOR EXTERNO LINEAR BRAÇO E ANTEBRAÇO	5
FIXADOR EXTERNO LINEAR INFANTIL	5
FIXADOR EXTERNO LINEAR MEMBROS INFERIORES	10
FIXADOR EXTERNO LINEAR PUNHO	5
FIXADOR TIPO PLATAFORMA PARA ALONGAMENTO ÓSSEO (TUBO A TUBO)	5
FIXADOR EXTERNO CIRCULAR / SEMICIRCULAR TIPO ILIZAROV	5
MANDRIL EM T	10
PERFURADOR PNEUMÁTICO	12
SERRA PNEUMÁTICA	6
CAIXAS DE PRÓTESE PRIMÁRIA DE QUADRIL (NÃO CIMENTADA, HÍBRIDA, CIMENTADA E PARCIAL THOMPSON)	5
CAIXAS DE PRÓTESE PRIMÁRIA DE JOELHO	5
CAIXAS DE ENDOPRÓTESE DE FÊMUR	2
CAIXA DE PARAFUSO DE INTERFERÊNCIA EM TITÂNIO	6
CAIXA DE GUIAS ANATÔMICOS PARA CIRURGIA DE JOELHO	6
CAIXA DE PARAFUSOS ROSCA TOTAL	4
CAIXA DE DHS	5
CAIXA DE DCS	5
CAIXA DE PLACA ANGULADA 4,5 MM	2
CAIXA DE RECONSTRUÇÃO ACETABULAR	4
CAIXA DE PLACA DE PLATEAU TIBIAL	6
CAIXA DE PLACA TREVO 3,5 MM	3
CAIXA DE PLACA TREVO 4,5 MM	6
CAIXA DE PLACA EM T 3,5 MM	5
CAIXA DE PLACA EM T 4,5 MM	6
CAIXA DE OMBRO INDUBEL	2
CAIXA DE TREFINA	2
CHAVES PARA RETIRADA DE MATERIAL (3,5,4,5, CANULADO 4,5, CANULADO 7,0)	06 de cada

Obs. O ANEXO I tem o objetivo de destacar alguns itens/caixas, dentre todos OPME's da TABELA SUS à serem fornecidos pela CREDENCIADA, nos quais deverão ficar à disposição da CREDENCIANTE, nas quantidades mínimas estabelecida no anexo.

wor